



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00233/2019 do Vereador Toninho Vespoli (PSOL)

""Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo àqueles em tratamento realizado pelo Sistema Único de Saúde - SUS".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do pagamento de tarifa no transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo aos comprovadamente hipossuficientes, que estejam realizando tratamento médico pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O número de passagens poderão variar conforme o tratamento médico realizado, bem como o número de consultas e exames a serem realizados.

Art. 3º O usuário receberá um bilhete único pessoal, intransferível e renovável, a depender do tratamento médico realizado, válido por 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 64

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.